



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CAMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA E, DE OUTRO, A EMPRESA DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado n.º 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.283.182/0001-11, estabelecida na Est. Da Gabiroba, nº310 – Bloco D, Sala 113, Bairro jardim Santo Estevão na cidade de Carapicuíba, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante, Ivanildo Ferreira Alves Junior, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente aditamento de contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Aditamento de Contrato, decorrente do contrato nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: regularização de divergências técnicas identificadas na (22/12/2025 a 21/01/2026) e 2 (22/01/2026 a 26/02/2026); Formalização de acréscimos quantitativos; Substituições técnicas de método executivo; Inclusão de serviços não previstos originalmente, porém indispensáveis à estabilidade estrutural; Adequações estruturais decorrentes de condições construtivas ocultas verificadas após demolições controladas; Supressões decorrentes de execução com padrão técnico diverso (placa de obra), conforme relatórios técnicos.

1.2 As alterações decorrem de constatações técnicas realizadas durante a execução da obra de **Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cristais Paulista.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente aditivo encontra fundamento:
- Art. 124, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (alteração quantitativa e qualitativa);
 - Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (limites percentuais);
 - Relatório Técnico da 1ª Medição
 - Relatório Técnico de Divergências – 1ª Medição;



- Relatório Técnico da 2ª Medição
- Relatório Técnico de Divergências – 2ª Medição;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO PARCIAL DO ITEM PLACA DE OBRA

3.1 Fica formalizada a glosa do valor de R\$ 108,75 (cento e oito reais e setenta e cinco centavos), decorrente da substituição do item 103689 – SINAPI (Placa de Obra com Chapa Galvanizada) por Placa de Identificação de Obra, conforme apuração realizada pela fiscalização. O referido valor já foi devidamente descontado na Medição nº 01, inexistindo saldo financeiro pendente, promovendo-se, por meio desta cláusula, a correspondente adequação do valor global do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Fica formalizado o acréscimo contratual decorrente de ajustes técnicos identificados durante a execução da obra, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o valor total do acréscimo importa em R\$ 109.321,78 (cento e nove mil trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo consolidado.

4.2 O presente acréscimo abrange:

- I – Ampliação de quantitativos;
- II – Substituições técnicas de método executivo;
- III – Adequações estruturais decorrentes de condições verificadas em campo;
- IV – Serviços indispensáveis à estabilidade e segurança da edificação.

4.3 O detalhamento técnico, quantitativo e financeiro de cada item encontra-se descrito nos seguintes anexos, que passam a integrar o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Planilha Comparativa (Previsto x Executado)

Anexo II – Memória de Cálculo

Anexo III – Relatório Técnico da Fiscalização – 1ª Medição

Anexo IV – Relatório Técnico da Fiscalização – 2ª Medição

Anexo V – Justificativa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

Em razão dos acréscimos e supressões formalizados:

- Total de acréscimos: R\$109.321,78
- Total de supressões: R\$ 108,75



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 0381

FOLHA Nº: 268

RUBRICA: Adotada

- Valor líquido do aditivo: R\$ 109.213,03

O percentual correspondente ao presente aditivo representa 22,71% do valor inicial atualizado do contrato, com os acréscimos e sem a supressão, 22,69%, com acréscimos e com a supressão, encontrando-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no Elemento Econômico 44905100- Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

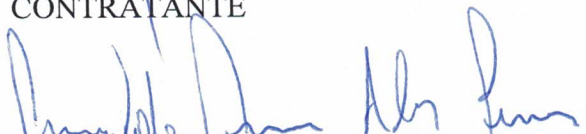
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada à publicação do extrato na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cristais paulista, 09 de março de 2026.


Presidente da Câmara
CONTRATANTE


DJK Engenharia e Comércio Ltda
CONTRATADA


[Redacted]

Testemunha 01


[Redacted]

Testemunha 02